

Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118 5140-077 Carrazeda de Ansiães
Tel. 278 610 200 | geral@cmca.pt | cm-carrazedadeansiaes.pt

Contrato n.º 45/2024

Ajuste direto - alínea d), n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de Serviços para Elaboração de Candidaturas ao Norte 2030

Preço Base: € 19.950,00 -----

Preço Contratual: € 19.950,00 -----

Processo n.º 203.AD.S.24 -----

Oficial Público - **João Carlos Quinteiro Nunes**, Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira, designado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 26 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **que intervém no presente ato na qualidade atrás descrita.** -----

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – ADJUDICANTE -----

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa nº 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 - 077 Carrazeda de Ansiães.

O Primeiro Outorgante é representado neste ato por: -----

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, natural da [REDACTED] com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140-077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil [REDACTED]

[REDACTED] **que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães**, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do art. 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

SEGUNDO OUTORGANTE – ADJUDICATÁRIO-----

PNB PARTNERS, Lda., NIPC: 514 072 172, com sede na Rua da Torre, n.º 26, 5130 – 287 Riodades, neste ato representada por: Paulo Alexandre Ribeiro Bito, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] residente na [REDACTED]
[REDACTED] -----

Reconheço a identidade do primeiro contratante, na qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por tudo ser do meu conhecimento pessoal, e do segundo pelo envio dos documentos de habilitação/identificação com poderes de representação conferidos pela certidão permanente com o código de acesso: 2411-2361-1428, subscrita em 31.07.2023 e válida até 31.07.2025, à qual acedi nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial em 09.12.2024, verificando a sua validade e legalidade, documento arquivado na plataforma eletrónica contratação pública, e apresentada aquando da entrega da proposta. -----

Cláusula 1.ª - Regime legal e regulamentar habilitante

A contratação em apreço é efetuada ao abrigo da alínea d), n.º 1, do Artigo 20.º - **ajuste direto** - em conjugação com o disposto nos artigos 112.º a 115.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação. -----

Cláusula 2.ª - Decisão de contratar e aprovação da minuta do contrato

1. A decisão de contratar e de escolha do procedimento, por parte do Primeiro Outorgante, foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de **04.12.2024**, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, ambos do CCP. -----
2. A subsequente adjudicação e aprovação da minuta do contrato foram aprovadas por Despacho da Senhor Presidente da Câmara, datado de **10.12.2024** em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP. -----

Cláusula 3.ª - Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto principal a Aquisição de Serviços para Elaboração de Candidaturas ao Norte 2030, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do *Código dos Contratos Públicos*. -----

Cláusula 4.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do Caderno de Encargos, o Município de Carrazeda de Ansiães deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada.
2. Preço de € 19.950 (dezanove mil novecentos e cinquenta euros). -----

Cláusula 5.ª - Prazo e vigência

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo necessário para apresentação de candidaturas, conforme avisos de abertura, disposições técnicas e específicas, cláusula 12.ª, descrição dos serviços: -----

1. NORTE2030-2024-6 – Planos de ação Intermunicipais para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis (III) Cultura para todos; -----
2. NORTE2030-2024-59 – Ciclo Urbano da Água em baixa (IT)/ Remodelação das Infraestruturas de Água e Saneamento da Aldeia de s. Lourenço; -----
3. NORTE2030 – 2024-41 – Meios materiais para proteção civil (IT) / Centro de apoio logístico ao Serviço Municipal de Proteção Civil; -----
4. NORTE2030- 2024-36 Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT) Requalificação e ampliação do balneário termal de S. Lourenço; -----
5. NORTE2030 – 2024-46 – Património cultural e natural (IT)/ Centro de Experiências de Turismo de Natureza de Vilarinho da Castanheira; -----
6. NORTE2030- 2024-36 Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT)/ Requalificação do recinto da feira; -----
7. NORTE2030 – 2024-36 Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT)/ Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro. -----

Cláusula 6.ª - Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

Cláusula 7.ª - Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, nº 2 do CCP.

Cláusula 8.ª - Documentos integrantes do contrato

Os encargos resultantes deste contrato encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente: -----

- a) Orçamento: rubrica orçamental 0102/020220, proposta de cabimento n.º 1470 de 04.12.2024 e requisição externa de despesa n.º 1707, datada de 10.12.2024, compromisso n.º 2024/1697 documentos que arquivo. -----

Cláusula 9.ª - Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, a execução do contrato é acompanhada por [REDACTED] Técnico Superior da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04.12.2024. -----

Cláusula 10.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Cláusula 11.ª - Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente **contrato ou cadernos de encargos**, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. -----

Cláusula 12.ª - Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável. -----

Cláusula 13.ª - Invalidade parcial

Se alguma das disposições contratuais for considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor.

Cláusula 14.ª - Proteção de dados pessoais de pessoas singulares

As partes obrigam-se a aplicar as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (UE) 679/2016 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), versão atualizada. -----

Cláusula 15.ª - Foro competente

As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 16.ª - Aceitação

1. Os contraentes declararam que aceitam o presente contrato nos termos exarados de - Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica Municipal (Área de Arquitetura) -----

2. O segundo outorgante tem inteiro conhecimento de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este **contrato e o caderno de encargos**, aceitando-o, bem como prestar os respetivos serviços que constituem o seu objeto e nas condições da **sua proposta e caderno de encargos**, e demais condições, tudo como foi declarado. -----

Foram exibidos/enviados: -----

Os respetivos documentos de identificação. -----

Foram arquivados na plataforma eletrónica contratação pública os documentos abaixo descritos: -----

- a) Declaração, [alínea a), do n. 1 do artigo 81º do CCP]; -----
- b) Certidão das Finanças da situação regularizada; -----
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social; -----
- d) Certificado do respetivo registo criminal; -----
- e) Caderno de encargos; -----
- f) Convite; -----
- g) Proposta. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

João Manuel dos S. Lopes Gonçalves

Paulo Alexandre Ribeiro Bito

Oficial Público

João Carlos Quinteiro Nunes

Não são devidos emolumentos. -----